

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Estando presentes todos os conselheiros, a exceção do Defensor Público-Geral do Estado e do 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, ausentes justificadamente, o Presidente do Conselho Superior em exercício, o 2º Subdefensor Público Geral do Estado, depois de verificado o quórum para abertura, iniciou a sessão. Foram aprovadas as atas das sessões de 27 de novembro e 18 de dezembro de 2015, 15 de janeiro, 12 e 19 de fevereiro de 2016. A pedido do Conselheiro Secretário, por estar presente a interessada, foi pedida preferência para julgamento do Processo **E-20/001/331/2016** (Proposta de alteração da Deliberação DPGE/CS nº 81-A, de 14 de dezembro de 2011), Relatora Conselheira Renata Pinheiro Firpo Henningsen. Foi aprovada à unanimidade a alteração da Deliberação CS DPGE nº 81-A/2011, na forma da minuta apresentada e do voto da relatora. Passou-se ao julgamento do Processo **E-20/20.007/2015 (PAD)**. Relator: Leandro Santiago Moretti. Por tratar-se de processo sigiloso a sala foi esvaziada e a transmissão interrompida. O recurso apresentado pela sindicada foi desprovido, por unanimidade, nos termos do voto do relator. Em seguida foi julgado o Processo **E-20/001/2578/2015** (Conflito negativo/Dúvida de atribuição). Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. O relator destacou a preliminar de não cabimento do recurso, rejeitada por unanimidade, tendo o recurso sido conhecido como consulta, na forma do art. 16, X, da Lei Complementar Estadual nº 06/77 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80/94. No mérito foi o recurso provido, por maioria, vencidos o relator e a Conselheira Renata Firpo, fixando o Conselho o entendimento de que nas liquidações de sentença coletiva em que se inaugurar relação jurídica processual nova, a atribuição da propositura de ação é do Núcleo de Primeiro Atendimento correspondente, por entender que o art. 31 da Deliberação CS/DPGE nº 88/2012, previu, em sua exemplificação, hipóteses de ações individuais e não coletivas. Foi aprovada, por unanimidade, a extração de cópia do recurso e remessa à Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva, como sugestão de se fixar a atribuição dos Órgãos de Tutela Coletiva para a confecção de iniciais e a execução das sentenças oriundas das Ações Cíveis Públicas, bem como a abertura de novo processo junto ao Conselho Superior, com sorteio de novo relator, para análise da conveniência e oportunidade de alteração do art. 31 da Deliberação CS/DPGE nº 88/2012, para especificação das situações referentes às ações coletivas. Após, foram julgados os processos **E-20/001/2024/2013** (Análise da legalidade da Resolução Conama 457/2013 para posterior adoção de providências) e **E-20/001/12.183/2008** (PI. Meio ambiente - Construção da Usina Hidrelétrica de Simplicio, na Bacia do Rio Paraíba do Sul), Relator Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha, tendo os procedimentos instrutórios sido arquivados, por unanimidade. Os Conselheiros

Leandro Moretti e Cláudia Daltro Costa Matos apresentaram seus votos vista no processo **E-20/001/2762/2015**, referente à fixação das atribuições dos órgãos da Defensoria Pública na Comarca de Guapimirim. Após a apresentação dos votos a Conselheira Renata Firpo pediu vista dos autos. **E-20/12.353/2012** (Solicita seja providenciado um terceiro órgão para atuação em área criminal junto à 3ª Vice Presidência do TJRJ). Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. O processo foi extinto, por unanimidade pela perda do objeto, uma vez que houve a reestruturação posterior ao pedido, dos órgãos do segundo grau criminal, conforme resolução 797/2015 e deliberação CS/DPGE 104/2015. **E-20/001/2534/2015** (Pedido de afastamento de titularidade Dra Luciana Pinheiro Teixeira Motta). Relatora Cláudia Daltro. O colegiado votou pela extinção do processo por perda superveniente de objeto, por unanimidade. Findos os processos em pauta para julgamento passou-se ao sorteio de relatores. **E-20/001/2682/2015** (Pedido de providências). Requerente: Paulo Roberto Alves Ramalho. Relator Dr. André Castro. O Conselho Superior ratificou a decisão de indeferimento da liminar pleiteada pelo requerente, na forma do art. 27, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior. **E-20/001/481/2016** (Recomendação de elaboração de Resolução fixando critérios objetivos para concessão de férias antigas e licença prêmio dos Defensores Públicos). Requerente: Renata Pinheiro Firpo Henningsen. Relator: Dra Eliane Aina. **E-20/001/1580/2015** (Requerimento de anulação do XXV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro). Requerente: João Bosco Ramos da Rocha. Relator: Dra Eliane Aina. **E-20/001/460/2016** (Impugnação a Lista de Antiguidade 2016). Requerente: Fernanda Malvar Hermida Genescá. Relator: Dr Leandro Moretti, que colocou o processo em mesa para votação, relatando-o oralmente e indeferindo o pedido, posto que a requerente, na data da publicação da lista de antiguidade, ainda não tinha solicitado a averbação do tempo de estágio forense, o que somente ocorreu recentemente, conforme publicação no Diário Oficial, não havendo, pois, erro na lista de antiguidade quando de sua publicação. Por unanimidade foi indeferido o pedido. **E-20/001/445/2016** (Afastamento de titularidade). Requerente: Tania Soares Silva Fernandes de Lima. Relator: Dr André Castro. O Conselho Superior ratificou a decisão de deferimento da liminar pleiteada pelo requerente, na forma do art. 27, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior. **PI Nº 910710309/2013** (Deficiência no abastecimento de água – Bairro Comendador Soares/Nova Iguaçu). – Relator: Dra Claudia Daltro. **E-20/001/572/2016** (Plano de Trabalho do NUTH para 2016). Requerente: João Helvécio de Carvalho. Relator: Dr Denis Praça. **PI Nº 601477415/2014** (Suspensão do serviço de água em razão de inadimplência de alguns moradores - Possibilidade de ocorrer a separação do abastecimento de água pela CEDAE). Relator: Dra Geórgia Cabeços. **E-20/20.063/2014** (PI Nº 870558987/2013. Regularização pela Light acerca do envio das faturas e da forma de cobrança). Relator: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues. **E-**

20/20.056/2013 (Sugestão referente a Defensores Públicos relatores do CECON.). Requerente: Marco Antonio da Costa. Relator: Dr Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha. **E-20/13.114/2013** (PI. Moto-taxi. Vidigal). Requerente: Nudedh. Relator: Dra Renata Firpo. **E-20/001/709/2016** (Fixação de atribuição de órgãos. Resolução nº 817/2016.). Requerente: DPGE. Relator: Dr Rodrigo Pacheco, que requereu o julgamento do feito nesta sessão para que os órgãos constantes da deliberação pudessem integrar o futuro concurso de remoção, a ser aberto ainda este mês, que deverá contar com mais de 150 órgãos. A coordenadora de movimentação fez uso da palavra reforçando o pedido de julgamento para que os órgãos que foram reidentificados pudessem ser postos na próxima remoção. Colocado o processo em votação, foi a deliberação aprovada por unanimidade. Em Assuntos Gerais a Conselheira Claudia Daltro expôs seu inconformismo com manifestações, oriundas do grupo DPGeneral do Facebook, contrárias a divulgação de Manifesto assinado por mais de 600 defensores públicos de todos os estados da Federação e publicado na página da Instituição. O Manifesto se opunha as recentes violações de garantias individuais dos investigados pelos órgãos de acusação e Poder Judiciário. Foi destacado pela Conselheira que é obrigação dos Defensores Públicos e da Defensoria defender os direitos constitucionais de seus assistidos. Os conselheiros Leandro Moretti e Bernardett Cruz se solidarizaram com a conselheira Claudia Daltro, destacando a importância do Manifesto e sua publicação em momento tão conturbado do país. A conselheira Renata Firpo indagou da coordenadora de Movimentação sobre o banco de férias. A coordenadora esclareceu que as providências para o gozo do mencionado banco estão em fase final. A conselheira Renata Firpo também indagou do porque do processo de afastamento da Dra Maria Lucia Pontes não ter sido trazido ao Conselho para ratificação da liminar. O Conselheiro Secretário informou que, após o sorteio de relator, os autos foram remetidos ao mesmo, mas que solicitará deste a devolução dos autos para inclusão na pauta da próxima reunião para apreciação da liminar deferida pelo presidente do Conselho. O Conselheiro Secretário comunicou que o funcionário Christian Sharp está deixando a Secretaria Executiva do Conselho Superior, que passará a ser exercida pela funcionária Ana Carolina Talina. O Conselheiro Secretário agradeceu ao funcionário pelos bons serviços prestados e dá as boas-vindas à funcionária que chega. A Conselheira Geórgia Cabeços reiterou pedido de informações sobre o funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública no período das Olimpíadas, tendo o 2º Subdefensor Público-Geral prestado esclarecimentos sobre o funcionamento do plantão nas arenas esportivas e processo de credenciamento. A Corregedora esclareceu que ainda mantém tratativas com a Corregedoria-Geral de Justiça sobre o funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário nesse período, tendo sido informada que o Tribunal editará, brevemente, novo ato sobre o funcionamento dos órgãos em plantão. **Nada mais havendo a deliberar, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão.**